

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-Sp.**

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-1-

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 06 de setembro de 1.988.

**IMÓVEL:-** UMA propriedade rural no município de Iepê, desta comarca, situada na Fazenda Jaguaretê, denominada "Sítio Nossa Senhora 'Aparecida", com a área de 7,32 alqueires, ou sejam, 17;71,44 ha., confrontando-se pela cabeceira com Irmãos Cabrera; pelo lado esquerdo com Silvério Piovesana Filho e Alcides Piovesana, sucessor de Geraldo Manarin; pelo lado direito, pela Bacia de acumulação da CESP, com Milton Antonio-Michelis, sucessor de Antonio Barbosa de Souza, que sucedeu a João Lopes da Silva; e nos fundos, pelo Ribeirão Jaguaretê (Bacia de acumulação da CESP), com José Faiano Sobrinho e outros.- INCRA.626.074.004.421/8, área 27,4 mod.24,0 nº de mod 1,14 frç.min.parc.2,0 em nome de Geraldo Manarin, referente ao exercício de 1.987.-

**PROPRIETÁRIOS:-** GERALDO MANARIN, RG.7.770.710-Sp, pecuarista e s/mer.ANA AMÁBILÉ CAPELOTTI MANARIN, RG.7.330.060-Sp, servidora municipal, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens na vigência da lei 6515/77, conforme pacto antenupcial registrado n/cartório, sob nº 5288, Livro 3-Registro auxiliar, residentes em Iepê-Sp, portadores do CPF.199.071.508/-78.-

**MATRÍCULA ANTERIOR Nº:-** M/134 deste cartório.-  
O Oficial, 

**R.1/7165,** em 06 de setembro de 1.988

**TÍTULO:-** Venda e compra.-

**TRANSMITENTES:-** GERALDO MANARIN, e s/mer.ANA AMÁBILÉ CAPELOTTI MANARIN, já qualificados.-

**ADQUIRENTES:-** SILVERIO PIOVESANA FILHO, RG.10.555.015-Sp, agricultor, casado com IRACI VERTUAN PIOVESANA, RG.19.330.935-Sp, portadores do CPF.174.881.339/00; e ALCIDES PIOVESANA, agricultor, RG.10.555.017-Sp, casado com MARLENE VERTUAN PIOVESANA, RG.20.949.814-Sp, do lar, portadores do CPF.300.830.959/34, todos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes em Iepê-Sp.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Escritura de venda e compra de 22/08/1988, fls.167/168vº, livro 21, das notas do tabelião por Lei, de Iepê-Sp.-

**VALOR:-** Cz\$100.000,00(cem mil cruzados).-

SEGUE

MATRÍCULA  
-7165-

FOLHA  
-1-  
VERSO

**OBJETO:-** O Imóvel constante da matrícula 7165, retro.-

**CONDIÇÕES:-** Deixam de apresentar a CND do IAPAS conforme declaração sob as penas da lei, constante da escritura.- Emo-  
lots.Cz4.101,50 Ao Est.Cz\$1.107,40 T.Apos.Cz\$820,30 Total Cz  
\$6.029,20. Eu, João Amancio Akimoto Escrevente habilitado que autilografei.- O Oficial, Wm

**R.2/7165**, em 04 de fevereiro de 1.993.-

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ALCIDES PIOVESANA, todos retro qualificados, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**AVALISTAS:-** ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.831.339/00; SILVÉRIO PIOVEZANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FÁTIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGLIDA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.nº 360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores, elas do lar, todos brasileiros, resids.em Iepê-Sp, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01406-5, por aditivo de re- ratificação de 04/12/1.992, assinado em Iepê-Sp.-

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** R\$691.213,88, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 18,2%a.a., correspondentes a 19,8% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método

SEGUE A FLS.02

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

Hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp; juntamente com os R.6/1143, R.4/3852, R.13/6488 e R.15/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.237 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Censual de 1.º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro.- O Oficial, *[assinatura]*

R.3/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ALCIDES PIOVESANA, todos retro qualificados, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**AVALISTAS:-** ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/00; SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FÁTIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGUIA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores, elas do lar, todos brasileiros, residentes em Iepê-Sp, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**CRÉDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01407-3, por aditivo de re-ratificação de 04/12/1.992, assinado em Iepê-Sp.-

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** R\$2.203.343,55, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-2-  
VERSO

para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 18,2% a.a., correspondentes a 19,8% e fletivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993; pagável na agência de Iepê-Sp; juntamente com os R.7/1143, R.5/3852, R.14/6488 e R.16/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.238 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Censual de 2º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro.- O Oficial, 

R.4/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ALCIDES PIOVESANA, todos retro qualificados, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**AVALISTAS:-** ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/00; SILVÉRIO PIOVESANA e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/mer. APARECIDA DE FÁTIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/mer. AGUIDA APARECIDA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.360.993.419/00; e EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, solteiro, maior, sendo eles agricultores, elas do lar, todos brasileiros, resids.em Iepê-Sp, reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

**CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01412-X, por aditivo de re-ratificação de 04/12/1.992, assinado em Iepê-Sp.-

SEGUE A FLS.03

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA

**-7165-**

FOLHA

**-3-****LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL****Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-**

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** R\$8.813.374,22, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 18,2%a.a., correspondentes a 19,8% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida, com vencimento para 18/05/1.993, pagavel na agência de Iapê-SP; juntamente com os R.8/1143, R.6/3852, R.15/6488 e R.17/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.239 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Cedular de 3º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro.- O Oficial, *Wm*

**R.5/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de Silverio Piovesana Filho, todos retro qualificados, representados p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.

**CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC:00.000:000/2333-74, agência de Iapê-SP.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00138-6, emitida aos 28/12/1.992, em Iapê-SP.-

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** R\$1.120.005.947,22, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês, sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa proporcional diária(ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calcula-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-3-

VERSO

calculados pelo método, digo, pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagável na agência de Iepê -Sp, em 05 prestações vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93 e 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, a crescer cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.9/1143, R.7/3852, R.16/6488 e R.18/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.240 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Cedular de 4º Grau; o imóvel objeto da M/7165, retro. O Oficial, *www*

**AV.6/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê -Sp; fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.5, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *www*

**R.7/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA, agricultor e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes a Rua E, 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê -Sp, portadores do CPF.716.565.299/04, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PI

SEGUE A FLS;04

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-4-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agên-  
cia de Iepê-Sp.-FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº  
92/00139-4, emitida aos 28/12/1.992, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$352.279.527,87, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito-produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.11/1143, R.9/3852, R.18/6488 e R.20/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.241 do Livro 3, feitos n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cédular de 5º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro.- O Oficial, *wmy*

AV.8/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encar-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

FOLHA

-7165-

-4-

VERSO

(Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.7, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *wmy*

R.9/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRAQI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de SILVÉRIO PIOVEZANA, agricultor e s/mer. TERESA DUGOLIN PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids. em Iepê-Sp, portadores do CPF.061.850.299/87, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00141-6, emitida aos 28/12/1.992, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$105.829.629,21, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa proporcional diária(ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hambúrgues, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/1.993, pagavel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 18/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93 de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de

SEGUE A FLS.05

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-5-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acrescimos verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.13/1143, R.11/3852, R.20/6488 e R.22/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.242 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Cedular de 6º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro. O Oficial, *[assinatura]*

**AV.10/7165**, em 04 de fevereiro de 1.993.-  
Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.9, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-  
O Oficial, *[assinatura]*

**R.11/7165**, em 04 de fevereiro de 1.993.-

**TÍTULO:-** Hipoteca.-

**DEVEDORES:-** ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA; SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ALCIDES PIOVESANA, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA-FILHO, retro qualificado.-

**CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00140-8, emitida aos 28/12/1.992, em Iepê-Sp.-

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** R\$352.765.430,67, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido.

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-5-  
VERSO

(decor)rido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/09/93, pagavel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 13/05/93, 18/06/93, 18/07/93, 18/08/93 e 15/09/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais a parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificada nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.15/1143, R.13/3852, R.22/6488 e R.24/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.243 do Livro 3 feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Censual de 7º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro. O Oficial, wmy

**AV.12/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cedula objeto do R.11, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartorio; ratificam os demais termos.-

O Oficial, wmy

**R.13/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

**TÍTULO:- Hipoteca.-**

**DEVEDORES:-** SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de SILVÉRIO PIOVEZANA, agricultor e s/mer. TERESA DU SOLIN PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids. em Iepê-Sp, portadores do CPF.061.850.299/87, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

SEGUE A FLS.06

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-6-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

**CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agên  
cia de Iepê-Sp.-**FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº  
92/00142-4, emitida aos 28/12/1.992, em Iepê-Sp.-

**VALOR, JUROS E VENCIMENTO:-** G\$52.033.811,61, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na Taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 02/12/1.993, - pagavel na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 04/08/93, 04/09/93, 04/10/93, 04/11/93 e 02/12/93, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00% e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do título; juntamente com os R.17/1143, R.15/3852, R.24/6488 e R.26/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.244 do Livro 3, feitos nesta data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Cédular de 8º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro. O Oficial, *wmy***AV.14/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-**

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-Sp, fica alterada as cláusulas "Obrigações Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula Objeto do R.13, retro, conforme se vê na via do aditivo

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-6-  
VERSO

arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *www*

R.15/7165, em 04 de fevereiro de 1.993.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- SILVÉRIO PIOVESANA FILHO e s/mer. IRACI VERTUAN-  
PIOVESANA; ALCIDES PIOVESANA e s/mer. MARLENE VERTUAN PIOVESANA, retro qualificados, na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES de ANTONIO APARECIDO PIOVEZANA, agricultor e s/mer. SUELI FELIX PIOVESANA, do lar, brasileiros, casados, resids. a Rua E, 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp, portadores do CPF 716.565.299/04, todos reprs.p/proc. SILVÉRIO PIOVESANA FILHO, retro qualificado.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/2333-74, agência de Iepê-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00143-2, emitida aos 28/12/1.992, em Iepê-Sp.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$581.018.180,04, incidindo sobre os saldos devedores apresentados na conta vinculada a este financiamento, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 12,500% efetivos ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método Hambúrgues, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no primeiro dia útil do mês da entrega do documento de depósito do produto, nas remições, proporcionalmente ao valor remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização de principal, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento final para 15/10/1.993, pagável na agência de Iepê-Sp, em 05 prestações vencíveis em 17/06/1.993, 17/07/1.993, 17/08/1.993, 17/09/1.993, e 15/10/1.993, de valores correspondentes a 20,00%, 20,00%, 20,00%, 20,00 e 20,00% do principal utilizado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros e acessórios proporcionais a parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da par

SEGUE A FLS.07

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-7-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 04 de fevereiro de 1.993.-

(par)cela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de em cargos e acessórios verificado nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título; juntamente com os R.19/1143, R.17/3852, R.26/6488 e R.28/4406 todos do Livro 2 e Reg. 12.245 do Livro 3, feitos n/data.-

**OBJETO DA GARANTIA:-** Em Hipoteca Censual de 9º Grau, o imóvel objeto da M/7165, retro.- O Oficial, *[assinatura]*

**AV.16/7165**, em 04 de fevereiro de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 13/01/1.993, assinado em Iepê-SP, fica alterada as cláusulas "Obrigação Especial, Encargos Financeiros, Inadimplemento e Forma de Pagamento", da cédula objeto do R.15, retro, conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-

O Oficial, *[assinatura]*

**R.17/7165**, em 18 de fevereiro de 1999.-

**TÍTULO:-** Penhora.-

**DEVEDORES:-** SILVERIO PIOVESANA FILHO, casado com IRACI TUAN PIOVESANA; e ALCIDES PIOVESANA, casado com MARLENE TUAN PIOVESANA; já qualificados.-

**CREDOR:-** JUÍZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ - Execução de título extrajudicial nº 062/92, movida pela NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A. CGC.43.073.394/0001-10, com sede à Rua XV de Novembro, 111, em São Paulo-SP, contra Silverio Piovesana Filho e Alcides Piovesana.-

**DEPOSITÁRIO:-** SILVERIO PIOVESANA FILHO, já qualificado.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Mandado de Registro de Penhora de 27/03/1998 expedido nos Autos de Execução de título extrajudicial número 062/92-Foro Distrital de Iepê-SP, subscrito pelo Dr. Ubirajara Maintinguer, MM. Juiz de Direito em exercício no Foro Distrital.-

**VALOR DA DÍVIDA:-** R\$47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalentes a R\$130.635.293,63 (cento e trinta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e três centavos), em 31/03/1992.-

**OBJETO:-** O Imóvel constante da matrícula 7165, retro.-  
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-7165-

FOLHA

-7-

VERSO

CONDIÇÕES:- O imóvel encontra-se GRAVADO com HIPOTECAS CEDULARES de 1º ao 9º graus, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., conforme Registros números 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, retro. REGISTRO FEITO em virtude do R.Despacho de 21/08/1998, exarado pelo Dr. Ubirajara Maintinguer, MM.Juiz de Direito que DECLAROU A INEFICÁCIA DAS HIPOTECAS CEDULARES acima citadas, em relação a Nossa Caixa Nosso Banco S/A. Emolots calculados sobre R\$145.041,96, correspondentes ao valor da dívida atualizada até dezembro/98, sem juros, pela Tabela de cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais. Em (20%) \$95,52 Est. \$25,78 A.\$19,09 T.\$140,39. O Oficial Interino, João Amancio Akimoto.-

R.18/7165, em 13 de dezembro de 1.999.-

TÍTULO:- Penhora.-

DEVEDORES:- SILVERIO PIOVESANA FILHO e sua mulher IRACI VERTUAN PIOVESANA; e ALCIDES PIOVESANA e sua mulher MARLENE VERTUAN PIOVESANA; já qualificados.-

CREDOR:- JUÍZO DE DIREITO DO FORD DISTRITAL DE IEPÊ- Execução de título extrajudicial nº 397/93, movida pelo Banco do Brasil S/A., contra ANTONIO APARECIDO PIOVESANA e s/m.SUELI FELIX PIOVESANA, portadores do CPF.716.565.299/04, residentes a Via 6, nº 51, Vila Paraná, em Iepê-Sp; SILVERIO PIOVESANA FILHO e s/m.IRACI VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.174.881.339/30, residentes a Rua Ceará, 738, em Iepê-Sp; JOSÉ CARLOS BARRETO e s/m.APARECIDA DE FATIMA PIOVESANA BARRETO, portadores do CPF.329.009.459/68, residentes a Rua Goiás, 539, em Iepê-Sp; REINALDO APARECIDO BARRETO e s/m.ÁGUILA APARECIDA PIOVESANA, portadores do CPF.360.993.419/00, residentes a Rua "E", nº 27, Vila Rio de Janeiro, em Iepê-Sp; SILVERIO PIOVESANA e s/m.TEREZA DUGOLIM PIOVESZ, digo, TEREZA DUGOLIM PIOVESANA, portadores do CPF.061.850.299/87, residentes a Rua Ceará, 728, em Iepê-Sp; EDVAL APARECIDO PIOVESANA, CPF.752.332.669/20, residente a Rua Ceará, 728, em Iepê-Sp; e ALCIDES PIOVESANA e sua mulher MARLENE VERTUAN PIOVESANA, portadores do CPF.303.330.959/34, residentes a Rua José Ferreira de Castilho, nº 173, em Iepê-Sp, todos brasileiros, sendo elas do lar e eles agricultores.-

DEPOSITÁRIO:- SILVERIO PIOVESANA FILHO.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora de 20/02/1997

SEGUE A FLS.08

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
RANCHARIA - SP

MATRICULA

-7165-

FOLHA

-8-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 13 de dezembro de 1.999.-

expedido nos Autos de Execução de título extrajudicial nº 397/93-Foro Distrital de Iepê-Sp, subscrito pela Dra. Maria Cecilia Leone, MMª. Juíza de Direito.-

VALOR DA DÍVIDA:- R\$4.152,29 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), equivalentes a CR... \$11.418.812,98 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, oito centos e doze cruzeiros reais e noventa e oito centavos), em outubro de 1993.-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 7165, retro.-

CONDIÇÕES:- O imóvel encontra-se GRAVADO com Hipotecas Cédulas res de 1ª ao 9ª graus, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., conforme Registros nºs 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, retro. (Execução CRPH's 92/00139-4 e 92/00143-2); e PENHORADO conforme R.17, retro. Emolots. calculados sobre R\$27.549,38, resultante da divisão do valor da dívida atualizado até nov/99, por seis (6), sem juros. Em. (20%) \$55,62 Est. \$15,01 Ipesp \$11,13 Total R\$81,76.- Eu, commhaq (Creuza da Cunha Gil), Escr. que datilografei.- O Oficial Interino, João Amancio Akimoto.-

AV.19/7165, em 11 de novembro de 2.005.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 90/01406-5, objeto do R.2, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A, para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, commhaq (Creuza da Cunha Gil).-

AV.20/7165, em 11 de novembro de 2.005.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 90/01407-3, objeto do R.3, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, commhaq (Creuza da Cunha Gil).-

SEGUE A FLS.digo  
SEGUE NO VERSO

MATRICULA

FOLHA

-7165-

-8-

VERSO

AV.21/7165, em 11 de novembro de 2.005.-  
O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 90/01412-X, objeto do R.4, re-  
tro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO,  
com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, con-  
forme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp,  
nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de  
22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial  
da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta  
de emolumentos. A Substituta do Oficial, re m m h a g u i (Creuza  
da Cunha Gil).-

AV.22/7165, em 11 de novembro de 2.005.-  
O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00138-6, objeto do R.5, re-  
tro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO,  
com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, con-  
forme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp,  
nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de  
22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial  
da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta  
de emolumentos. A Substituta do Oficial, re m m h a g u i (Creuza  
da Cunha Gil).-

AV.23/7165, em 11 de novembro de 2.005.-  
O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00139-4, objeto do R.7, re-  
tro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO,  
com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, con-  
forme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp,  
nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de  
22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial  
da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta  
de emolumentos. A Substituta do Oficial, re m m h a g u i (Creuza  
da Cunha Gil).-

AV.24/7165, em 11 de novembro de 2.005.-  
O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00141-6, objeto do R.9, re-  
tro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO,  
com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, con-  
forme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-Sp,  
nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de  
22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial  
da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta  
de emolumentos. A Substituta do Oficial, re m m h a g u i (Creuza  
da Cunha Gil).-

SEGUE A FLS.09

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA - SP

MATRICULA

-7165-

FOLHA

-9-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 11 de novembro de 2.005.-

AV.25/7165, em 11 de novembro de 2.005.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00140-8, objeto do R.11, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-SP, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, reunhaqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.26/7165, em 11 de novembro de 2.005.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00142-4, objeto do R.13, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-SP, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, reunhaqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.27/7165, em 11 de novembro de 2.005.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH Nº 92/00143-2, objeto do R.15, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 19/09/2005, assinado em Iepê-SP, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda Nºs 389 de 22/11/2002 e 202 de 21/07/2004, publicadas no Diário Oficial da União de 26/11/2002 e 23/07/2004, respectivamente. Isenta de emolumentos. A Substituta do Oficial, reunhaqui (Creuza da Cunha Gil).-

AV.28/7165, em 23 de setembro de 2016.-

Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública- Improbidade Administrativa, processo nº00000189720118260240 do Foro Distrital de Iepê-SP, desta comarca, Protocolo nº 201608.2510.00179010-IA-570, procedo a presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** de uma parte ideal de 25% do imóvel objeto da M/7165, retro, de propriedade de SILVÉRIO PIOVESANA FILHO já qualificado, determinada nos autos supra referido. Isenta de Emolts. O Oficial Interino, Alcione Cesar e Silva (Alcione Cesar e Silva).-

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

7165

09

VERSO

**AV.29 - 7.165** - Em 31 de maio de 2017 - Prenotação nº 76.580 em 24/05/2017.

**PENHORA** - Pelo protocolo de penhora "online" PH000165260, procedo à presente averbação para constar que a parte ideal correspondente a 25% do imóvel desta matrícula, pertencente a Silvério Piovesana Filho, foi **PENHORADA**, nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 24/05/2017 - 14:33:37, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, FORO DISTRITAL DE IEPÊ-SP, COMARCA DE RANCHARIA-SP - OFICIO JUDICIAL, Escrivã/Diretora Adriana Lais Perucci. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução Civil, número de ordem 0000018-97.2011.8.26.0240, no qual figura como exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, e como executados FAIAD HABIB ZAKIR, CPF nº 015.401.428-17, JOÃO CAMPEÃO JUNIOR, CPF nº 035.264.728-07, SILVERIO PIOVESANA FILHO, já qualificado, PAULUCCI E PAULUCCI - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA -EPP, CNPJ nº.08.092.296/0001-20 e ANDRE LUIS PAULUCCI, CPF nº 287.285.458-42. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4.048.660,99 (quatro milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 16/02/2017; juntamente com os imóveis objeto das M/2174, M/6801, M/6488 e M/3852, desta Serventia e que foi nomeado como depositário o Sr. SILVERIO PIOVESANA FILHO, já qualificado. (Determinação de dispensa do depósito, Decisão datada de 24/01/2011, fls.00).

O Oficial Registrador, \_\_\_\_\_ (Guilherme Streit Carraro).

**AV.30/7.165**, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.817 de 24/08/2021.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Pela ordem de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202107.1610.01723742-TA-810, Tipo do cancel.: Total. Data cancel. indispon.: 16/07/2021 10:12:19, usuário: Alessandro de Alencar Campos, expedido nos autos do processo nº 00000189720118260240, Protocolo 201608.2510.00179010-IA-570, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fórum/Vara: SP - Rancharia - Iepê - Foro Distrital, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** em nome do proprietário SILVERIO PIOVESANA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 174.881.339-00, averbada sob a **AV.28 de 23/09/2016**, desta matrícula.

O Oficial \_\_\_\_\_ Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:120089331000000005810421Z

**AV.31/7.165**, em 01 de setembro de 2021 - Prenotação nº 86.816 em 24/08/2021.

**INDISPONIBILIDADE** - Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos do Processo nº 00000189720118260240, da ação civil pública, do do STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fórum/Vara: SP - Rancharia - Iepê - Foro Distrital, Protocolo nº 202107.1610.01723758-IA-490, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário SILVERIO PIOVESANA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 174.881.339-00.

O Oficial \_\_\_\_\_ Guilherme Streit Carraro. Selo Digital:1200893E10000000058109213